



Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

E-mail: camaraclm@camaraclm.com.br

Av. Iguaçu, 290 - Centro - Fone/Fax (45) 3286-1144

CEP 85790-000 - CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PARANÁ

PORTARIA N.º 36/2020, de 28 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o dia 01 de janeiro de 2021 (sexta-feira), é feriado nacional do dia da Confraternização Universal (Ano Novo);

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques,
28 de dezembro de 2020.


LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

PUBLICADO

Em: 29 / 12 / 2020

Diário Oficial Eletrônico

Ed. 2168 Pag.: 83

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 31 de dezembro de 2020 (quinta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 28 de dezembro de 2020.

LUÍS CARLOS VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:55F079C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 307/2020

DECRETO Nº 307/2020
DATA: 28.12.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R\$ 361.000,00 (trezentos e sessenta e um mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte - Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P Educacionais e Educação Básica - Fundamental
12.361.1018.2.143 – Gestão e Manutenção Básica - Fundamental
Fonte - Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

10 – Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
Fonte: Livre
08.244.1028.2.160 – Manutenção Atividades de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 5.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.1038.2.174 – Gestão de Assistência Hospitalar, Ambulatorial, Laboratorial e Especializada
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00
Fonte: 303
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 75.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

22.661.1012.2.200 – Incentivos a alugueis e Licenciamentos de Edificações Industriais
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
12.364.1023.2.491 – Apoio e Incentivo a Educação Universitária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 140.000,0

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.07 – Divisão P. Educacionais e Educação Básica – MDE-FNDE
12.306.1024.2.153 – Execução e Manutenção da Alimentação Escolar – PNAE
Fonte - Livre
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 55.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.01 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
22.661.1012.1.464 – Construção de Barracões Industriais
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 166.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:71FF79DF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 548/2018.

REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 103/2018. PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 017/2018.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CLAUDIOMIRO QUADRI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **PAULO PINTO 05586892995**, residente na Rua Ocaí, 07, Bairro Santa Rita, neste município, inscrito no CNPJ sob n.º 22.280.892/0001-64, neste ato devidamente representada por **PAULO PINTO**, portador do CPF sob n.º 055.868.929-95 e RG sob n.º 9.904.197-8 SESP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 19 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 19 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS